

### EDITAL Nº 024/2020 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

## Edital de Processo Seletivo Simplificado

ROBERTO BERGMANN, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento geral a realização de Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária para preenchimento de (03) funções no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SADS, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

### 1 – Do Quadro de Funções

1.1 As funções, a quantidade de vaga, a remuneração e a carga horária seguirão o disposto

no quadro abaixo:

Função	Vagas	Remuneração Mensal	Jornada de Trabalho Semanal
Companyigon	01	R\$ 1.501,36	20h
Supervisor Agente Visitador do PIM	02	R\$ 1.120,60	40h

Os contratados irão atuar no Programa Criança Feliz nos termos das Leis Municipais n.ºs 2.473/2010 e 3.979/2019.

### 2 – Das Inscrições

- 2.1 As inscrições no Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na modalidade presencial e gratuita, de 17 à 19 de fevereiro de 2020, no horário das 7h30 às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min. Junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Crissiumal, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, Crissiumal/RS.
- 2.2 Será admitida somente uma inscrição por candidato, sendo que no ato da inscrição o candidato deverá apresentar as cópias e os originais dos seguintes documentos:
  - a) Registro Geral RG;
  - b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
  - c) Certificado e/ou Atestado de Conclusão no Nível Médio na modalidade normal, ou nível superior em cursos de graduação nas áreas de educação, ou cursando graduação nas áreas de educação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
  - d) Diploma de Graduação, Certificado e/ou Atestado de Conclusão do Curso Superior;
  - e) Títulos constantes do subitem 5.3;
- 2.3 A não apresentação de qualquer documento acima relacionado implicará na desclassificação do candidato.

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200 E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br

Dos requisitos exigidos pela cada função

Requisitos/Atribuição
Diploma de Graduação, Certificado e/ou Atestado de Conclusão do Curso Superior, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) em Pedagogia, conforme art. 64 da Lei Federal n.º 9.394/1996 (LDB).  Tem um papel importante na supervisão, organização e orientação do trabalho técnico junto aos visitadores, além de articular com o CRAS e demais serviços das políticas setoriais, as necessidades e demandas das famílias que surgem nas visitas. Deve ser um profissional de nível superior referenciado ao CRAS que atuará na implementação e supervisão do Programa Criança Feliz no município, bem como, nas atividades de capacitação e educação permanente dos visitadores locais, planejamento e registros das visitas e mediará a articulação dos serviços e das políticas setoriais no território com a Política de Assistência Social.  Atribuições: Realiza caracterização e diagnóstico do território; Fazer encaminhamentos e devolutivas das demandas trazidas pelo visitador; Organizar e participar de
reuniões semanais com os visitadores para planejar e discutir as visitas domiciliares; Acompanhar o visitador nos domicílios, quando necessário; Encaminhar para equipe de referência do CRAS; Promover capacitação inicial e permanente dos visitadores; Participar de reuniões intersetoriais e do Comitê Gestor; Registrar visitas e extrair relatórios do prontuário eletrônico do SUAS.
Certificado e/ou Atestado de Conclusão no Nível Médio na modalidade normal, ou nível superior em cursos de graduação nas áreas de educação, ou cursando graduação nas áreas de educação, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). É o profissional que vai às casas das famílias (gestantes e crianças na primeira infância acompanhadas pelo Programa Primeira Infância Melhor e Programa Criança Feliz. De acordo

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



programa, é ele que orienta o cuidador da interação com a criança durante as atividades aplicadas para a promoção do fortalecimento do vínculo e do desenvolvimento infantil. O visitador deverá ser profissional de nível médio, coordenado pelo Supervisor e Monitor referenciado ao CRAS, sendo responsável pela realização e registro das visitas domiciliares de acordo com art. 8º da Portaria n.º 956/2018.

Atribuições: Realizar diagnóstico das famílias, crianças e gestantes; Planejar e realizar as visitas domiciliares com apoio do supervisor; Orientar as famílias/cuidadores sobre o fortalecimento do vínculo, parentalidade e estimulação para o desenvolvimento infantil; Identificar demandas das famílias para além do desenvolvimento infantil e discutir com o Supervisor/Monitor; Acompanhar e registrar resultados alcançados; Participar de reuniões semanais Supervisor/Monitor; Participar do processo de educação permanente; Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas e encaminhadas a rede; Elaborar registros escritos sobre as visitas domiciliares com base em instrumental de planejamento de visitas.

#### 4 - Dos Títulos

- **4.1** Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a pontuação conforme a tabela do item 5.3.
- 4.2 Somente serão considerados os títulos que tenham relação com a função pretendida.
- **4.3** Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores.
- 4.4 Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovarem, individualmente.
- **4.5** A prova de experiência profissional será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS);
  - b) Declaração firmada por órgão público, entidades do movimento social ou empresas privadas, que informe o período (início e fim) de trabalho e especifique a função/atividade desempenhada para que se possa analisar correlação com a função objeto da seleção.

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200 E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br

4.6 Os títulos deverão ser entregues no ato da inscrição em cópias numeradas sequencialmente e colocados em um envelope aberto, para autenticação da comissão.

4.7 O Envelope deverá ser identificado da seguinte forma:

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

N	ome	do	Cand	lid:	ato:
14	OHIC	. uu	Cullo	IIu	ulu.

Número do Documento de Identidade/RG:

Função:

- **4.8** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem entregues é de responsabilidade do candidato, não podendo ser retirados, mesmo após a homologação do resultado.
- **4.9** O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em sua ficha de inscrição.
- **4.10** Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, internet extemporâneas ou desacordo com as normas do presente Edital.
- **4.11** Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente Edital, será o candidato automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- **4.12** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigência constantes no Presente Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- **4.13** Os títulos apresentados deverão ser entregues em cópias enumeradas sequencialmente.

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200 E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br

4 No ato da inscrição preencher formulário, relacionando os títulos entregues.

#### 5 – Processo de Seleção

- **5.1** O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Avaliação de Títulos, conforme critérios previstos neste Edital.
- **5.2** Não serão considerados como experiência profissional o período de estágio durante a formação acadêmica.
- 5.3 Os pontos que serão atribuídos a cada título são os seguintes:

Titulo	Pontuação	
Certificado e/ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de ensino superior na área da educação.	08 pontos	
Certificado, devidamente registrado, de curso de pós-graduação em nível de doutorado, mestrado ou especialização afim ao cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas/a: 5 pontos cada, no limite de 3 (três) certificados; 5 pontos para Mestrado, no limite de 01(um); 7 pontos para Doutorado no limite de 01(um).	27 pontos	
Experiência comprovada, por tempo de serviço relacionado à função pretendida (experiência no trabalho com crianças de 0 (zero) à 03(três) anos), comprovação através de carteira assinada, certificados ou	40 Pontos	

6	
Curso de aperfeiçoamento, capacitação continuada ou atualização, com certificados ou declarações, com carga mínima de 20h, desde que relacionados com a área pedagógica na educação, assistência social e saúde, expedidos a partir de 2015: 5 pontos cada no limite de 3 (três) ao total, relacionados à função pretendida.	15 Pontos
Participação como ouvinte e/ou participante em: Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, Apresentação de Trabalhos, etc., desde que relacionados com a área pedagógica na educação, assistência social e saúde, expedidos a partir de 2015, sendo 2,5 pontos cada, onde somente poderão ser apresentados no máximo 04 títulos.)	10 Pontos
declarações, assinadas e carimbadas pelo empregador, sendo 5 pontos por ano trabalhado, no limite de 40 pontos.	

#### 6 - Dos Critérios para Desempate

- **6.1** Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final dos candidatos, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:
  - a) Maior tempo de experiência;
  - b) Maior idade.

#### o resultado Preliminar

**7.1** O resultado preliminar dos aprovados será divulgado no dia 21 de Fevereiro de 2020 na Sede da Prefeitura Municipal de Crissiumal no mural de avisos, na Secretaria Municipal de Assistência Social e no site <a href="https://www.crissiumal-rs.com.br">www.crissiumal-rs.com.br</a>.

#### 8 – Dos Recursos

- **8.1** Os candidatos poderão interpor recursos do Resultado Preliminar dos aprovados no dia 26 de Fevereiro de 2020, das 7h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min., à Comissão do Processo Seletivo, no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Crissiumal, localizada na Avenida Presidente Castelo Branco n.º 424, Centro, Crissiumal/RS.
- **8.2** Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativamente à nota atribuída aos títulos, desde que devidamente fundamentado.
- **8.3** Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, por fax, internet extemporâneas ou desacordo com as normas do presente Edital.

#### 9 - Do Resultado Final

- **9.1** O Resultado Final da seleção será divulgado na data provável de 27 de Fevereiro de e publicado nos murais da Prefeitura Municipal de Crissiumal, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e no site <a href="www.crissiumal-rs.com.br">www.crissiumal-rs.com.br</a>.
- 9.2 É de inteira responsabilidade do candidato a verificação da lista de aprovados.

#### 10 – Dos Requisitos para Contratação

- **10.1** A convocação dos aprovados habilitados para contratação será feita por publicação de Edital no dia 02 de março de 2020 a ser afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Crissiumal, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e no site <a href="https://www.crissiumal-rs.com.br">www.crissiumal-rs.com.br</a>.
- 10.2 Os aprovados serão notificados para apresentar os documentos a seguir relacionados, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da data publicação do Resultado Final, no caso de manifestar interesse em assumir a vaga deverão apresentar junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Crissiumal no horário das 7h30min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h30min., os seguintes documentos:

01 foto 3x4 recente,

- b) Carteira de identidade,
- c) Cadastro de pessoa física CPF,
- d) Título de eleitor,
- e) Comprovante de prova de quitação com as obrigações eleitorais,
- f) Certificado de reservista,
- g) Certidão de nascimento ou casamento,
- h) Comprovante de escolaridade exigida para o Cargo,
- i) Atestado médico,
- j) Atestado de boa conduta pública e privada da comarca onde reside,
- k) Conta na Agência Banrisul,
- I) Habilitação exigida para função.
- 10.3 Os profissionais contratados devem realizar um trabalho interdisciplinar, e os seus perfis deverão convergir de forma a favorecer o desenvolvimento de suas funções, trabalhando coletivamente em prol do objetivo comum.
- 10.4 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade da Administração Municipal.

#### 11 - Do Prazo da Contratação

**11.1** A contratação será por prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

#### 12 - Recursos Financeiros e Dotação

**12.1** Os recursos orçamentários para contratação dos candidatos habilitados correrão à conta do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde nas seguintes dotações:

Dotação Orçamentária Fundo Municipal da Saúde – 2107 – Programa Primeira Infância Melhor – PIM

Dotação Orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social – 2924 – Programa Primeira Infância no SUAS

#### 13 - Da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

**13.1** A Comissão do Processo Seletivo, será nomeada por Portaria, sendo composta por 04(quatro) membros.

### oas Disposições Finais

- **14.1** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente a realização do seletivo ou contratação, implicará na eliminação sumária do candidato aprovado/contratado, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das eventuais sanções penais.
- 14.2 O candidato que recusar a contratação ou ainda deixar de manifestar-se após convocação no prazo de 48(quarenta e oito) horas, será considerado desistente.
- 14.3 A eliminação do candidato habilitado, contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de validade da seleção.
- 14.4 A inscrição do candidato na seleção simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância com as condições, normas e exigência estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.5 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados e publicados nos murais dos locais especificados.
- 14.6 O acompanhamento das normas comunicados, avisos e resultados referentes a esta seleção simplificada é de responsabilidade, exclusiva, do candidato.

ROBERTO BERGMANN Prefeito Municipal

- 14.7 Não serão prestados por telefone informações relativas ao resultado da seleção.
- 14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

Crissiumal, 12 de fevereiro de 2.020.

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200 E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br